



Ministério do Trabalho | MTb

Coordenação Geral
de Imigração | CGI

Trimestre 2016
Abril a Junho

Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros

MTb - Ministério do Trabalho

Ministro – Ronaldo Nogueira

CGIg - Coordenação Geral de Imigração

Coordenador Geral – Aldo Cândido Costa Filho

Coordenador Substituto – Luiz Alberto Matos dos Santos

OBMigra - Observatório das Migrações Internacionais

Coordenação Geral – Leonardo Cavalcanti

Coordenação Executiva – Tânia Tonhati

Coordenação de Apoio - Dina Araujo

Coordenação Estatística - Antônio Tadeu de Oliveira

Equipe técnica - Felipe Quintino e Bruno Matos

Copyright 2016 – Observatório das Migrações Internacionais

Universidade de Brasília- UnB- Campus Darcy Ribeiro Campus Universitário Darcy

Ribeiro/UnB, Prédio Multiuso II - Térreo e Primeiro Piso Brasília/DF Brasil CEP:

70910-900.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte.

Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar esse texto:

OBMigra. Autorizações de trabalho concedidas a estrangeiros, Relatório II trimestre 2016/ Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2016

Disponível em: URL: <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/home.htm>

Realização:



Apoio:



Conselho Nacional
de Imigração | CNIG

Coordenação Geral
de Imigração | CGIG



Sumário

INTRODUÇÃO.....	5
Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil	6
Capítulo 1 Características Gerais das autorizações de Trabalho	10
Temporárias e Permanentes	10
Capítulo 2 Características por tipo de Autorizações	17
Temporárias e Permanentes	17
Indeferidas	20
Prorrogação das Autorizações	21
Capítulo 3 Características Gerais das Autorizações	20
Temporárias	20
Capítulo 4 Características Gerais das Autorizações Temporárias.....	26
Capítulo 5 Características Gerais das Autorizações Permanentes.....	38
Capítulo 6 Características por tipo das Autorizações	44
Permanentes	43
Anexo I	54

Lista de Tabelas

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	10
Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	11
Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	11
Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	12
Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	13
Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	14
Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	15
Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, por segundos trimestres e acumulado (jan-set), 2015-2016.....	17
Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil 2015	17
Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	17
Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	18
Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	18
Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho indeferidas, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	19
Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho indeferidas, por mês, Brasil 2015	19
Tabela 2.8 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, Brasil, por trimestre, 2015-2016.	20
Tabela 2.9 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, por mês, Brasil, 2016.....	20

Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	22
Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	23
Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	23
Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	24
Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	25
Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	26
Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	28
Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	29
Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	30
Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	31
Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	32
Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	33
Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 87, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	34
Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 87, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	35
Tabela 4.9 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	36

Tabela 4.10 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	37
Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	39
Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	40
Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	40
Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	41
Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	42
Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanente concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	43
Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	45
Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	46
Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	47
Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	48
Tabela 6.5 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por Unidade da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	49
Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	50
Tabela 6.7 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	51
Tabela 6.8 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	52
Tabela 6.9 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por Unidade da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	52
Tabela 6.10 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	53

Lista de Figuras

Gráfico 1.1. Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.....	10
Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, segundos trimestres	22
Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.	39

INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo apresentar os dados referentes às **autorizações de trabalho – temporárias e permanentes - concedidas para estrangeiros** pela Coordenação Geral de Imigração do (CGIg) do Ministério do Trabalho (MTb) referente ao segundo trimestre de 2016 em comparação com o mesmo trimestre de 2015.

Atualmente, a gestão da entrada de estrangeiros no Brasil é de responsabilidade de três pastas governamentais: o **Ministério das Relações Exteriores** (MRE) - responsável pela emissão dos vistos, temporários ou permanentes, em caso de viagem, na condição de artista, desportista ou estudante, entre outros. Além disso, é o órgão responsável pela emissão de vistos, nas Unidades Consulares no exterior, para aqueles que pretendem se estabelecer no Brasil. O **Ministério da Justiça** (MJ), por sua vez, é responsável pelos procedimentos de documentação e regularização da situação migratória dos estrangeiros no Brasil (por exemplo: pedidos de refúgio, união estável, entre outros). E, ao **Ministério do Trabalho** (MTb), cabe a emissão das autorizações de trabalho para estrangeiros, que desejam exercer alguma atividade laboral no Brasil.

Além dos ministérios, outro importante ator no que se refere à gestão migratória no Brasil é o Conselho Nacional de Imigração – CNIg. Trata-se de um órgão colegiado, quadripartite, composto por representantes do Governo Federal, dos Trabalhadores, dos Empregadores e da Sociedade Civil, vinculado ao Ministério do Trabalho (MTb) e com apoio administrativo da Coordenação Geral de Imigração (CGIg). O Conselho Nacional de Imigração (CNIg) é responsável por formular a política migratória brasileira, a partir da normatização das questões migratórias e da edição de Resoluções Normativas (RNs), as quais são endereçadas aos três ministérios já citados: do Trabalho, da Justiça e das Relações Exteriores.

Dito isso, para o presente relatório o enfoque será nos dados das **autorizações de trabalho concedidas para estrangeiros** pelo Ministério do Trabalho (MTb) através da Coordenação Geral de Imigração (CGIg). Com relação as autorizações dadas aos estrangeiros é preciso salientar que um estrangeiro pode obter mais de uma autorização de trabalho. Portanto, o que se apresenta são as características das autorizações de trabalho dadas aos estrangeiros.

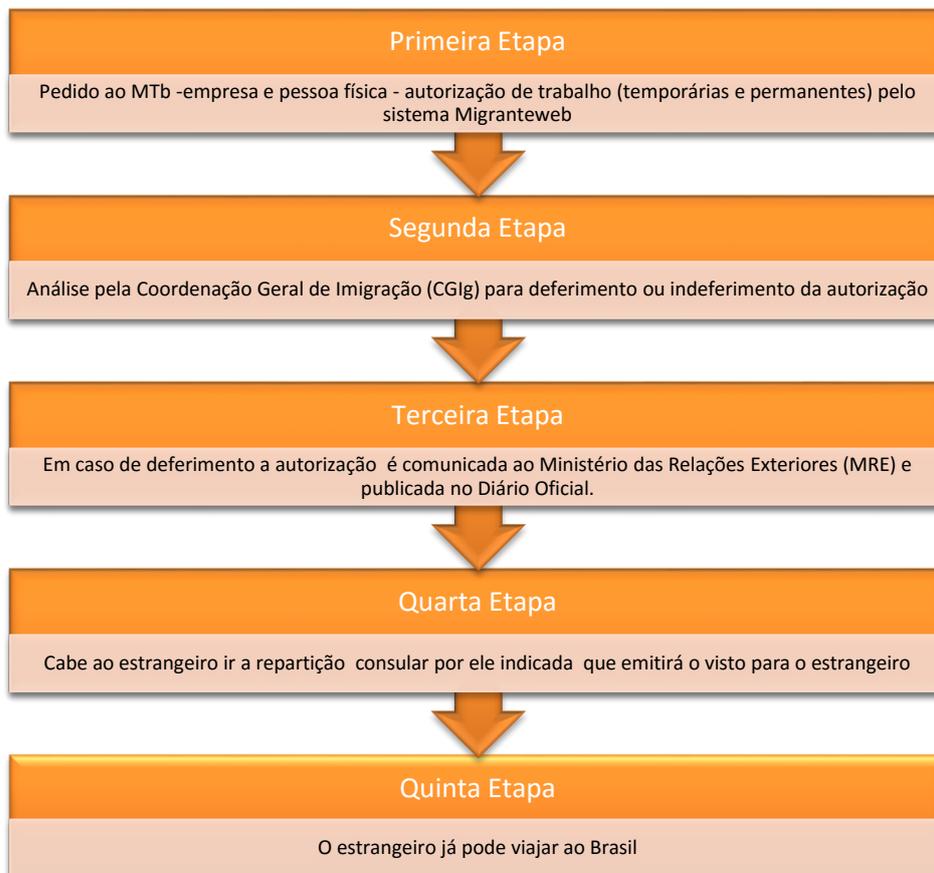
Nota metodológica

Para seguirmos com a apresentação dos dados da Coordenação Geral de Imigração (CGI) é importante destacar os procedimentos de limpeza e de tabulação das bases. Algumas Resoluções Normativas concedem autorização de trabalho para estrangeiro em caráter permanente. Na base aparecem mais de uma autorização para mais de um estrangeiro e nesses casos foi realizada a limpeza dos dados. A base de dados da CGI possuía, inicialmente, para segundo trimestre de 2016, informações de 7.160 autorizações, sendo 6.750 temporárias e 410 permanentes. Após a aplicação dos critérios de limpeza, a nova base totalizou 7.082 autorizações, das quais 6.695 temporárias e 387 permanentes¹.

¹ Para maiores detalhes ver: Cavalcanti, L.; Oliveira, T.; Tonhati, T.; Dutra, D., A inserção dos imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Relatório Anual 2015. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho e Previdência Social/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2015, p. 12 – Notas Metodológicas. Disponível em : <http://acesso.mte.gov.br/obmigra/relatorio-anual/>

Etapas para solicitação de autorização de trabalho no Brasil

A Coordenação Geral de Imigração (CGI) tem como principal tarefa conceder **autorizações de trabalho** para estrangeiros que venham desempenhar alguma atividade laboral no Brasil e executar as deliberações das Resoluções Normativas (RNs) do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) que dizem respeito ao tema de trabalho. O processo administrativo para que um estrangeiro venha trabalhar no Brasil envolve as seguintes etapas:



No caso de acontecer alguma situação não contemplada nas Resoluções Normativas (RNs) existentes, o caso é apreciado pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), que fará a análise e encaminhamentos. Esse processo revela uma interdependência entre as pastas governamentais no processo administrativo de autorização de estrangeiros no Brasil.

Dito isso, o presente relatório está organizado em seis capítulos da seguinte forma:

Capítulo 1: Características gerais das autorizações de trabalho – temporárias e permanentes – por: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países, países do MERCOSUL e associados e principais Unidades da Federação.

Capítulo 2: Características por tipo de autorizações – temporárias e permanentes – por: total, mês em 2016, prazo de concessão.

- Indeferidas e canceladas por: total, mês em 2016, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)
- Prorrogação das autorizações por: total, mês em 2016, autorizações temporárias (RNs), autorizações permanentes (RNs)

Capítulo 3: Características Gerais das autorizações Temporárias: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 4: Características por tipo das Autorizações Temporárias: total e Resoluções Normativas (61, 69, 72, 87 e 99)

Capítulo 5: Características Gerais das Autorizações Permanentes: sexo, idade, escolaridade, grupos ocupacionais, principais países e principais Unidades da Federação.

Capítulo 6: Características por tipo das Autorizações Permanentes: total e Resoluções Normativas (62, 84 e 118), valores dos investimentos realizados por pessoa física (principais UFs e países)

Capítulo 1

Características Gerais das autorizações de Trabalho

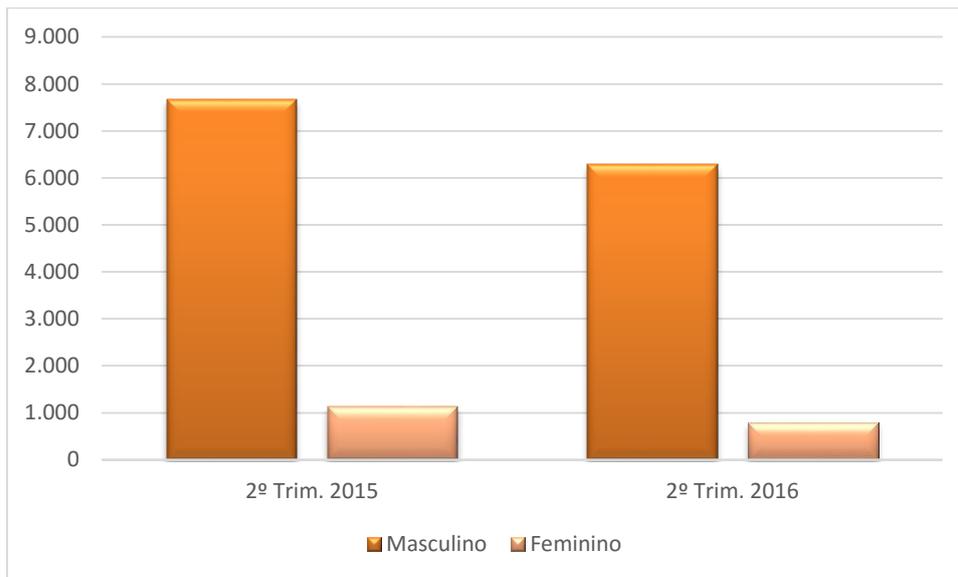
Temporárias e Permanentes

Tabela 1.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Sexo	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Masculino	7.669	6.287
Feminino	1.132	795
Total	8.801	7.082

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Gráfico 1.1. Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo idade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Idade	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Menor que 20	46	29
20 a 34	3.317	2.623
35 a 49	3.699	3.000
50 a 64	1.623	1.305
65 ou mais	100	118
Não informado	16	7
Total	8.801	7.082

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.3 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Escolaridade	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Fundamental Incompleto	4	-
Fundamental Completo	82	8
Médio Incompleto	19	17
Médio Completo	3.106	2.477
Superior Incompleto	36	25
Superior Completo	4.989	4.045
Mestrado	511	439
Doutorado	54	70
Não informado	-	1
Total	8.801	7.082

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.4 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Profissionais das ciências e das artes	3.986	3.345
Técnicos de nível médio	2.419	1.872
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	957	571
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	851	747
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	228	214
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	280	241
Trabalhadores de serviços administrativos	79	74
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	1	14
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	-	3
Não Informado	-	1
Total	8.801	7.082

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.5 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Países	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
EUA	1.080	1.147
Filipinas	808	751
Reino Unido	509	358
Itália	443	352
Índia	431	336
Alemanha	237	306
China	310	293
Espanha	318	292
França	431	280
Japão	338	253
Coréia do Sul	751	195
Polônia	195	190
Outros	2950	2329
Total	8.801	7.082

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.6 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo países do MERCOSUL e associados, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Países	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Chile	28	57
Peru	30	56
Venezuela	52	49
Colômbia	58	38
Argentina	74	34
Bolívia	9	5
Uruguai	4	5
Equador	6	4
Total	261	248

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 1.7 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Rio de Janeiro	3.770	3.038
São Paulo	2.587	2.552
Paraná	129	343
Minas Gerais	219	217
Ceará	659	160
Rio Grande do Sul	293	155
Espírito Santo	345	124
Distrito Federal	65	113
Santa Catarina	78	75
Bahia	88	72
Pernambuco	144	55
Pará	54	39
Goiás	112	35
Maranhão	11	30
Amazonas	66	28
Rio Grande do Norte	38	17
Mato Grosso do Sul	2	9
Rondônia	29	7
Paraíba	55	6
Piauí	8	2
Alagoas	27	1
Amapá	14	1
Mato Grosso	2	1
Tocantins	2	-
Sergipe	3	1
Acre	1	-
Não Informado	-	1
Total	8.801	7.082

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Capítulo 2

Características por tipo de Autorizações

Temporárias e Permanentes

Tabela 2.1 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Tipo de autorização	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016	Jan-Jun 2015	Jan-Jun 2016
Temporário	8.152	6.695	17.024	13.770
Permanente	649	387	1189	707
Total	8.801	7.082	18.213	14.477

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 2.2 Número de autorizações de trabalho concedidas, segundo o tipo de autorização por mês, Brasil, 2015.

Tipo de autorização	Abr. 2016	Mai. 2016	Jun. 2016
Temporário	1.695	2.265	2.735
Permanente	118	111	158
Total	1.813	2.376	2.893

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 2.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo prazo de concessão e Resolução Normativa, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Prazo de concessão	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Até 90 dias (RN 69; RN 103)	2.287	2.037
Até 01 ano (RN 61; RN 87; RN 94)	1.794	1.372
Até 2 anos com contrato de trabalho no Brasil (RN 01; RN 76; RN 98; RN 99)	1.373	775
Até 2 anos sem contrato de trabalho no Brasil (RN35; RN 71; RN 72; RN 79)	2.698	2.500
Até 5 anos (RN 121)	-	11
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 2.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

RN	2º trim. de 2015	2º trim. de 2016
RN 01	14	19
RN 35	18	40
RN 61	1.648	1.240
RN 69	2.282	2.037
RN 71	2	1
RN 72	2.678	2.456
RN 76	24	5
RN 79	-	3
RN 87	136	123
RN 94	10	9
RN 98	25	19
RN 99	1.310	732
RN 103	5	-
RN 121	-	11
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 2.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo ano por Resolução Normativa, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

RN	1º trim. de 2015	1º trim. de 2016
RN 01	12	24
RN 62	413	313
RN 84	224	7
RN 118	-	43
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Indeferidas

Tabela 2.6 Número de autorizações de trabalho indeferidas e canceladas, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Andamento	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Canceladas	2717	1061
Indeferidas	376	234
Total	3093	1.295

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 2.7 Número de autorizações de trabalho indeferidas e canceladas, por mês, Brasil 2016.

Andamento	Abr. 2016	Mai. 2016	Jun. 2016
Cancelados	388	341	332
Indeferidas	53	98	83
Total	441	439	415

Fonte: Coordenação Geral de Imigração /Ministério do Trabalho, 2016.

Prorrogação das Autorizações

Tabela 2.8 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, Brasil, por trimestre, 2015-2016

Autorizações segundo Manifestação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Manifestação contrária	1592	1.157
Manifestação favorável	1.494	1187
Total	3.086	2.344

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 2.9 Número de autorizações de trabalho, segundo manifestação, por mês, Brasil, 2016

Autorizações segundo Manifestação	Abr. 2016	Mai. 2016	Jun. 2016
Manifestação contrária	384	415	358
Manifestação favorável	480	409	298
Total	864	824	656

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Capítulo 3

Características Gerais das Autorizações

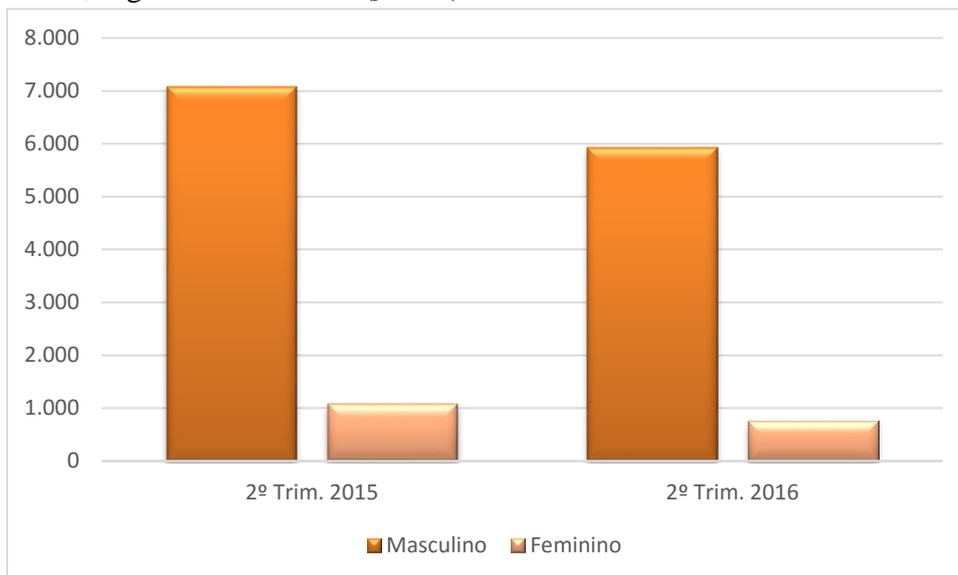
Temporárias

Tabela 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Sexo	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Masculino	7.084	5.931
Feminino	1.068	764
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

Gráfico 3.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo sexo, Brasil, segundos trimestres (jul-set) 2015-2016



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

Tabela 3.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo idade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Idade	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Menor que 20	46	29
20 a 34	3.200	2.554
35 a 49	3.344	2.798
50 a 64	1.460	1.194
65 ou mais	86	114
Não informado	16	6
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

Tabela 3.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Escolaridade	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Fundamental Incompleto	3	-
Fundamental Completo	77	8
Médio Incompleto	19	17
Médio Completo	3.022	2.448
Superior Incompleto	28	23
Superior Completo	4.559	3.793
Mestrado	414	361
Doutorado	30	44
Não Informado	-	1
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

Tabela 3.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Profissionais das ciências e das artes	3.724	3.189
Técnicos de nível médio	2.410	1.869
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	849	747
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	226	213
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	584	345
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	279	241
Trabalhadores de serviços administrativos	79	73
Membros das forças armadas, policiais e bombeiros militares	1	14
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	-	3
Não Informado	-	1
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 3.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Países	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
EUA	1.051	1.127
Filipinas	808	750
Reino Unido	498	351
Índia	424	334
Alemanha	223	303
Itália	324	301
Espanha	276	261
França	381	251
China	251	249
Polônia	191	190
Holanda	187	180
Israel	27	171
Coréia do Sul	701	167
Japão	238	160
Rússia	367	156
Portugal	293	141
Canadá	95	130
Outros	1.817	1.473
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 3.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Rio de Janeiro	3.672	2.964
São Paulo	2.273	2.339
Paraná	117	326
Minas Gerais	198	202
Rio Grande do Sul	272	151
Ceará	603	143
Espírito Santo	341	124
Distrito Federal	60	112
Santa Catarina	67	68
Bahia	73	58
Pernambuco	136	50
Pará	49	39
Goiás	104	34
Maranhão	10	30
Amazonas	49	18
Rio Grande do Norte	2	12
Mato Grosso do Sul	1	9
Rondônia	28	7
Paraíba	53	3
Alagoas	20	1
Amapá	12	1
Mato Grosso	2	1
Piauí	4	1
Sergipe	3	1
Acre	1	-
Não Informado	-	1
Tocantins	2	-
Total	8.152	6.695

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Capítulo 4

Características Gerais das Autorizações Temporárias

Resolução Normativa 61 (Profissional Estrangeiro sem contrato de trabalho no Brasil. Assistência técnica ou transferência de tecnologia - até 1 ano)

Tabela 4.1 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
EUA	115	158
Coréia do Sul	330	136
China	137	126
Itália	154	96
Alemanha	82	68
Espanha	133	68
Polônia	27	59
Índia	64	50
Portugal	53	50
França	41	42
Peru	18	35
Romênia	42	32
Canadá	16	28
Noruega	31	28
Outros	405	264
Total	1.648	1.240

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 4.2 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 61, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	352	398
Rio de Janeiro	526	385
Paraná	43	100
Ceará	285	99
Rio Grande do Sul	13	64
Minas Gerais	89	59
Pará	38	39
Pernambuco	99	34
Santa Catarina	26	15
Bahia	34	13
Mato Grosso do Sul	-	8
Distrito Federal	9	7
Rondônia	28	7
Amazonas	7	3
Paraíba	52	3
Rio Grande do Norte	-	3
Espírito Santo	19	1
Maranhão	5	1
Piauí	2	1
Alagoas	8	-
Amapá	11	-
Mato Grosso	1	-
Tocantins	1	-
Total	1.648	1.240

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Resolução Normativa 69 - Artista estrangeiro para realização de evento no Brasil

Tabela 4.3 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
EUA	699	709
Alemanha	72	190
Israel	24	167
Itália	52	102
França	195	94
Reino Unido	114	93
Japão	106	71
Rússia	256	65
Canadá	36	47
Holanda	50	47
Chile	13	46
Espanha	29	42
Austrália	20	30
Áustria	17	23
Argentina	62	20
Colômbia	28	16
Suécia	43	15
Bélgica	24	12
Portugal	83	12
Outros	359	236
Total	2.282	2.037

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 4.4 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 69, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	1.279	1.358
Rio de Janeiro	500	222
Paraná	23	201
Minas Gerais	58	82
Distrito Federal	24	70
Santa Catarina	19	42
Goiás	100	28
Espírito Santo	6	21
Rio Grande do Sul	231	9
Ceará	5	4
Amapá	1	-
Amazonas	16	-
Bahia	1	-
Maranhão	3	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Pará	6	-
Pernambuco	7	-
Piauí	2	-
Total	2.282	2.037

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Resolução Normativa 72 - Profissional Estrangeiro para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma estrangeira autorizada a operar no Brasil - até 2 anos

Tabela 4.5 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Filipinas	722	706
Índia	324	249
Reino Unido	276	180
Eua	71	128
Polônia	149	117
Holanda	97	103
Grécia	98	87
Ucrânia	122	80
Espanha	22	79
Rússia	85	71
Romênia	63	59
Itália	45	54
Croácia	52	53
Dinamarca	49	52
Noruega	79	41
República Árabe do Egito	17	40
Malásia	31	37
Canadá	20	33
França	45	30
Outros	311	257
Total	2.678	2.456

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 4.6 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 72, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Rio de Janeiro	2.371	2.177
Espírito Santo	288	97
São Paulo	3	59
Rio Grande do Sul	-	53
Maranhão	2	28
Ceará	-	24
Bahia	-	17
Alagoas	11	-
Paraná	1	-
Sergipe	2	-
Não Informado	-	1
Total	2.678	2.456

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Resolução Normativa 87 - Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo

Tabela 4.7 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 87, por UF, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2015-2016

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	96	102
Rio de Janeiro	20	9
Rio Grande do Sul	3	5
Minas Gerais	3	4
Goiás	-	1
Paraná	7	1
Santa Catarina	-	1
Bahia	1	-
Ceará	4	-
Distrito Federal	1	-
Pernambuco	1	-
Total	136	123

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 4.8 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 87, por principais países, Brasil, segundos trimestres (abr-jun) 2015-2016

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Alemanha	19	25
EUA	20	18
Japão	11	15
México	12	4
Total	136	123

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Resolução Normativa 99 - Profissional Estrangeiro com contrato de trabalho no
 Brasil - até 2 anos

Tabela 4.9 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
EUA	129	102
China	84	85
Portugal	137	64
Espanha	73	59
França	84	56
Japão	73	48
Reino Unido	41	42
Itália	61	40
Índia	29	29
Venezuela	26	26
Coréia do Sul	313	19
México	40	19
Alemanha	46	12
Outros	174	131
Total	1310	732

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 4.10 Número de autorizações de trabalho temporárias concedidas, segundo Resolução Normativa 99, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	513	406
Rio de Janeiro	210	110
Minas Gerais	46	52
Distrito Federal	23	29
Bahia	37	28
Paraná	39	21
Rio Grande do Sul	24	18
Pernambuco	26	15
Amazonas	26	14
Ceará	308	12
Santa Catarina	15	9
Rio Grande do Norte	2	7
Espírito Santo	28	4
Alagoas	1	1
Amapá	-	1
Goiás	3	1
Maranhão	-	1
Mato Grosso	1	1
Mato Grosso do Sul	-	1
Sergipe	1	1
Acre	1	-
Pará	5	-
Tocantins	1	-
Total	1.310	732

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Capítulo 5

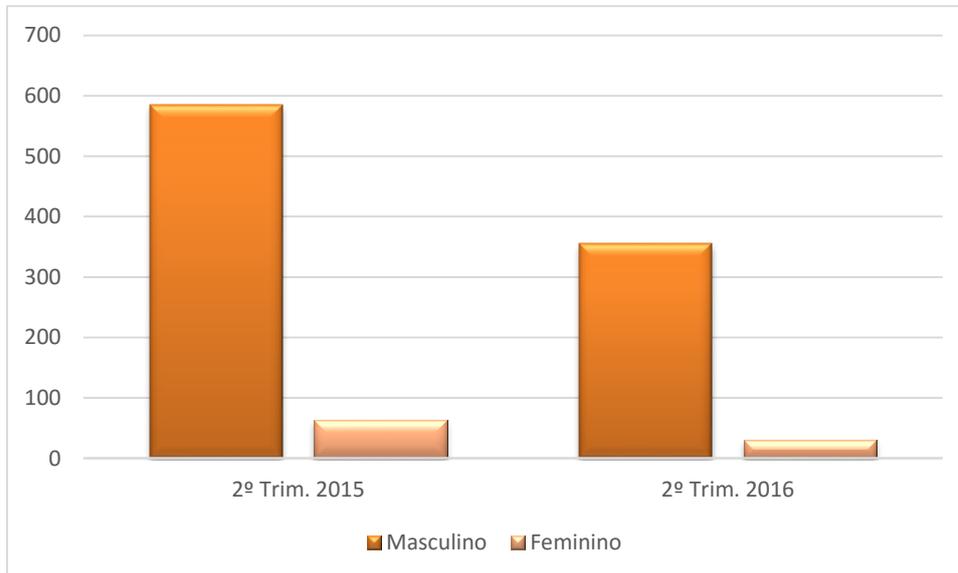
Características Gerais das Autorizações Permanentes

Tabela 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Sexo	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Masculino	585	356
Feminino	64	31
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Gráfico 5.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo sexo, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.



Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 5.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo idade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Idade	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
20 a 34	117	69
35 a 49	355	202
50 a 64	163	111
65 ou mais	14	4
Não Informado	-	1
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 5.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo escolaridade, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Escolaridade	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Fundamental Incompleto	1	-
Fundamental Completo	5	-
Médio Completo	84	29
Superior Incompleto	8	2
Superior Completo	430	252
Mestrado	97	78
Doutorado	24	26
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 5.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo grupos ocupacionais, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Grupos Ocupacionais	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas, gerentes	373	226
Profissionais das ciências e das artes	262	156
Técnicos de nível médio	9	3
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	2	1
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	2	-
Trabalhadores de serviços administrativos	-	1
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	1	-
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 5.5 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Países	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Japão	100	93
Itália	119	51
China	59	44
Espanha	42	31
França	50	29
Coréia do Sul	50	28
EUA	29	20
Portugal	68	18
Suíça	12	13
Outros	120	60
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 5.6 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Unidades da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	314	213
Rio de Janeiro	98	74
Ceará	56	17
Paraná	12	17
Minas Gerais	21	15
Bahia	15	14
Amazonas	17	10
Santa Catarina	11	7
Pernambuco	8	5
Rio Grande do Norte	36	5
Rio Grande do Sul	21	4
Paraíba	2	3
Distrito Federal	5	1
Goiás	8	1
Piauí	4	1
Alagoas	7	-
Amapá	2	-
Espírito Santo	4	-
Maranhão	1	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Pará	5	-
Rondônia	1	-
Total	649	387

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Capítulo 6

Características por tipo das Autorizações

Permanentes

Resolução Normativa 62 - Executivos integrantes de direção de empresas no Brasil, exceto concomitâncias

Tabela 6.1 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
Japão	100	93
Itália	47	33
China	24	31
Coréia do Sul	49	28
Espanha	29	26
França	21	21
EUA	23	17
Portugal	31	13
México	12	1
Outros	77	50
Total	413	313

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Tabela 6.2 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 62, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	250	188
Rio de Janeiro	75	62
Minas Gerais	17	14
Paraná	9	13
Bahia	4	11
Amazonas	16	10
Santa Catarina	4	5
Ceará	8	3
Rio Grande do Sul	18	3
Paraíba	-	2
Goiás	1	1
Pernambuco	1	1
Alagoas	1	-
Amapá	2	-
Distrito Federal	2	-
Espírito Santo	2	-
Mato Grosso do Sul	1	-
Pará	2	-
Total	413	313

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

Resolução Normativa 84 - Estrangeiro investidor pessoa física em atividade produtiva no Brasil

Tabela 6.3 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
China	35	5*
França	29	1*
Itália	67	1*
Espanha	12	-
Portugal	36	-
Outros	45	-
Total	224	7

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

* Nota: A Resolução Normativa nº 84 de 10/02/2009 que “disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro – pessoa física”, foi revogada pela Resolução Normativa nº 118 que entrou em vigor no dia 02 de dezembro de 2015 e que também “disciplina a concessão de autorizações para obtenção de visto permanente para investidores estrangeiros como pessoa física”. O Artigo 9º da RN 118 reza que “esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos pedidos formulados a partir da sua vigência”. Assim, todos os pedidos realizados antes de 02 de dezembro de 2015 foram regidos pela RN 84. No entanto, em alguns casos há exigência de documentação adicional ou outros requisitos processuais que fizeram que alguns processos, solicitados na vigência da RN 84, somente fossem deferidos no II trimestre de 2016. Esse é o caso dos valores mencionados nessa tabela.

Tabela 6.4 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 84, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
São Paulo	61	5*
Rio de Janeiro	21	1*
Santa Catarina	6	1*
Alagoas	6	-
Bahia	11	-
Ceará	48	-
Espírito Santo	2	-
Goiás	7	-
Maranhão	1	-
Minas Gerais	4	-
Pará	2	-
Paraíba	2	-
Paraná	3	-
Pernambuco	7	-
Piauí	4	-
Rio Grande do Norte	35	-
Rio Grande do Sul	3	-
Rondônia	1	-
Total	224	7

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016.

* Nota: A Resolução Normativa nº 84 de 10/02/2009 que “disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro – pessoa física”, foi revogada pela Resolução Normativa nº 118 que entrou em vigor no dia 02 de dezembro de 2015 e que também “disciplina a concessão de autorizações para obtenção de visto permanente para investidores estrangeiros como pessoa física”. O Artigo 9º da RN 118 reza que “esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos pedidos formulados a partir da sua vigência”. Assim, todos os pedidos realizados antes de 02 de dezembro de 2015 foram regidos pela RN 84. No entanto, em alguns casos há exigência de documentação adicional ou outros requisitos processuais que fizeram que alguns processos, solicitados na vigência da RN 84, somente fossem deferidos no II trimestre de 2016. Esse é o caso dos valores mencionados nessa tabela.

Tabela 6.5 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por Unidade da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

Unidade da Federação	2º Trim. 2015		2º Trim. 2016	
São Paulo	R\$	11.723.176,80	R\$	836.118,49*
Santa Catarina	R\$	843.387,00	R\$	150.020,00*
Rio de Janeiro	R\$	4.115.896,50	R\$	150.015,00*
Ceará	R\$	8.819.893,20	R\$	-
Rio Grande do Norte	R\$	6.855.694,90	R\$	-
Bahia	R\$	1.838.651,10	R\$	-
Piauí	R\$	1.705.000,00	R\$	-
Alagoas	R\$	1.285.532,10	R\$	-
Goiás	R\$	1.242.030,30	R\$	-
Pernambuco	R\$	1.135.244,30	R\$	-
Paraná	R\$	680.928,30	R\$	-
Minas Gerais	R\$	618.844,50	R\$	-
Rio Grande do Sul	R\$	450.009,80	R\$	-
Pará	R\$	321.255,00	R\$	-
Paraíba	R\$	303.370,00	R\$	-
Espírito Santo	R\$	300.000,00	R\$	-
Maranhão	R\$	177.029,00	R\$	-
Rondônia	R\$	172.615,00	R\$	-
Total	R\$	42.588.557,80	R\$	1.136.153,49

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

* Nota: A Resolução Normativa nº 84 de 10/02/2009 que “disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro – pessoa física”, foi revogada pela Resolução Normativa nº 118 que entrou em vigor no dia 02 de dezembro de 2015 e que também “disciplina a concessão de autorizações para obtenção de visto permanente para investidores estrangeiros como pessoa física”. O Artigo 9º da RN 118 reza que “esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos pedidos formulados a partir da sua vigência”. Assim, todos os pedidos realizados antes de 02 de dezembro de 2015 foram regidos pela RN 84. No entanto, em alguns casos há exigência de documentação adicional ou outros requisitos processuais que fizeram que alguns processos, solicitados na vigência da RN 84, somente fossem deferidos no II trimestre de 2016. Esse é o caso dos valores mencionados nessa tabela.

Tabela 6.6 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 84, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º Trim. 2015	2º Trim. 2016
China	R\$ 6.713.587,00	R\$ 836.118,49*
França	R\$ 5.654.755,10	R\$ 150.020,00*
Itália	R\$ 12.810.487,50	R\$ 150.015,00*
Portugal	R\$ 6.980.008,50	R\$ -
Espanha	R\$ 2.121.005,80	R\$ -
Suíça	R\$ 2.005.009,80	R\$ -
Líbano	R\$ 1.050.340,50	R\$ -
Alemanha	R\$ 799.167,00	R\$ -
EUA	R\$ 696.049,40	R\$ -
Bélgica	R\$ 618.924,80	R\$ -
Polônia	R\$ 396.666,00	R\$ -
Suécia	R\$ 358.500,00	R\$ -
Canadá	R\$ 353.416,00	R\$ -
Síria	R\$ 348.000,00	R\$ -
Austrália	R\$ 337.773,40	R\$ -
Reino Unido	R\$ 307.460,00	R\$ -
Grécia	R\$ 285.000,00	R\$ -
Holanda	R\$ 151.323,00	R\$ -
Outros	R\$ 601.084,00	R\$ -
Total	R\$ 42.588.557,80	R\$ 1.136.153,49

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho , 2016

* Nota: A Resolução Normativa nº 84 de 10/02/2009 que “disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro – pessoa física”, foi revogada pela Resolução Normativa nº 118 que entrou em vigor no dia 02 de dezembro de 2015 e que também “disciplina a concessão de autorizações para obtenção de visto permanente para investidores estrangeiros como pessoa física”. O Artigo 9º da RN 118 reza que “esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos pedidos formulados a partir da sua vigência”. Assim, todos os pedidos realizados antes de 02 de dezembro de 2015 foram regidos pela RN 84. No entanto, em alguns casos há exigência de documentação adicional ou outros requisitos processuais que fizeram que alguns processos, solicitados na vigência da RN 84, somente fossem deferidos no II trimestre de 2016. Esse é o caso dos valores mencionados nessa tabela.

Resolução Normativa 118 - Estrangeiro investidor pessoa física em atividade produtiva no Brasil

Tabela 6.7 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2015-2016.

País	2º trim. de 2016
Itália	12
China	8
França	4
Espanha	3
Eua	3
Portugal	2
Suíça	2
Alemanha	1
Bélgica	1
Índia	1
México	1
Paquistão	1
Reino Unido	1
Síria	1
Tailândia	1
Turquia	1
Total	43

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

NOTA: RN criada em 21/10/2015.

Tabela 6.8 Número de autorizações de trabalho permanentes concedidas, segundo Resolução Normativa 118, por UF, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2016.

Unidade da Federação	2º trim. de 2016
São Paulo	19
Ceará	11
Rio Grande do Norte	4
Bahia	3
Rio de Janeiro	3
Distrito Federal	1
Paraíba	1
Paraná	1
Total	43

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho , 2016

NOTA: RN criada em 21/10/2015.

Tabela 6.9 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por Unidade da Federação, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2016.

Unidade da Federação	2º trim. de 2016
São Paulo	R\$ 10.405.144,02
Ceará	R\$ 6.033.964,60
Bahia	R\$ 4.923.689,38
Rio Grande do Norte	R\$ 2.197.492,25
Rio de Janeiro	R\$ 1.772.182,50
Distrito Federal	R\$ 500.000,00
Paraíba	R\$ 500.000,00
Paraná	R\$ 500.000,00
Total	R\$ 26.832.472,75

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

NOTA: RN criada em 21/10/2015.

Tabela 6.10 Valor dos investimentos realizados por pessoa física (em reais), segundo Resolução Normativa 118, por principais países, Brasil, por trimestre (abr-jun) 2016.

País	2º trim. de 2016
Itália	R\$ 6.396.260,23
China	R\$ 5.814.585,50
França	R\$ 4.057.997,00
Espanha	R\$ 1.658.720,00
Eua	R\$ 1.546.946,00
Portugal	R\$ 1.052.150,00
Suíça	R\$ 1.050.649,00
Alemanha	R\$ 1.000.000,00
Bélgica	R\$ 750.000,00
Índia	R\$ 647.186,00
México	R\$ 514.927,00
Paquistão	R\$ 514.540,00
Reino Unido	R\$ 513.890,00
Síria	R\$ 509.087,02
Tailândia	R\$ 505.535,00
Turquia	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 26.832.472,75

Fonte: Coordenação Geral de Imigração/ Ministério do Trabalho, 2016

Nota: RN criada em 21/10/2015.

Anexo I

Resolução Normativa	Descrição	Observações Importantes
Resolução Normativa nº 01, de 05/05/1997	Concessão de visto para professor ou pesquisador de alto nível e para cientistas estrangeiros	Visto Temporário: atividades até 2 anos de duração; Visto Permanente: atividades com período superior a 2 anos ;
Resolução Normativa nº 35, de 28/09/1999	Chamada de mão-de-obra a serviço do Governo Brasileiro	Prestação de mão-de-obra estrangeira a serviço do governo brasileiro acontecerá mediante o contrato, convênio ou decorrência de ato internacional; Concede-se visto temporário pelo período de prestação de serviços, prorrogável;
Resolução Normativa nº 61, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e de visto a estrangeiro sob contrato de transferência de tecnologia e/ou de prestação de serviço de assistência técnica, de acordo de cooperação ou convênio, sem vínculo empregatício ou situação de emergência	Autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, mediante o contrato, acordo de cooperação ou convênio entre pessoa jurídica estrangeira e pessoa jurídica brasileira; Estabelece documentação necessária para solicitação junto ao MTPS; As autorizações de trabalho e o visto referidos nesta RN tem vigência de um ano , prorrogável, para modalidade normal desde que comprovada necessidade, e de até 30 dias , improrrogáveis, para modalidade de situação de emergência;
Resolução Normativa nº 62, de 08/12/2004	Disciplina a concessão de autorização de trabalho e visto permanente a estrangeiro, Administrador, Gerente, Diretor, Executivo, com poderes de gestão, de Sociedade Civil ou Comercial, Grupo ou Conglomerado Econômico	Concessão de autorização de trabalho condicionada ao exercício da função; Na cédula de identidade do estrangeiro constará a sua condição por cargo exercido; O visto permanente, cujo prazo fica condicionado ao exercício da função que lhe for designada (mandato) ; Se o cargo compreender competências em instituições financeiras ou no transporte aéreo, carta de anuência do Bacen e da ANAC, respectivamente, devem ser apresentadas; MTPS estabelece requisitos para que a constituição da empresa cumpra a fim de indicar estrangeiro pela Sociedade Civil ou Comercial; Estabelece documentação necessária para

		solicitação concomitante ao MTPS;
Resolução Normativa nº 69, de 22/03/2006	Concessão de autorização de trabalho a estrangeiros na condição de artista ou desportista, sem vínculo empregatício	Autorização de trabalho para participação em eventos certos e determinados no País; Estabelece documentação necessária para esta solicitação; Visto com vigência de até 90 dias; Visto de turista pode ser concedido a participantes de competições desportivas e concursos artísticos, desde que não haja remuneração aos participantes por fonte brasileira;
Resolução Normativa nº 71, de 05/09/2006	Disciplina a concessão de visto a marítimo estrangeiro empregado a bordo de embarcação de turismo estrangeira que opere em águas jurisdicionais brasileiras	Estrangeiro que exercerá atividade sem vínculo empregatício no Brasil; Não será exigido visto de entrada no País se o estrangeiro possuir Carteira de Identidade Internacional de Marítimo, caso não possua, ele deverá solicitar visto mediante a autorização de trabalho emitida pelo MTPS; Estabelece documentação necessária (anexos desta RN) para solicitação de autorização de trabalho ao MTPS; Visto temporário com validade de até 180 dias, improrrogável;
Resolução Normativa nº 72, de 10/10/2006	Disciplina a chamada de profissionais estrangeiros para trabalho a bordo de embarcação ou plataforma	Visto temporário, válido por dois anos, prorrogáveis, a estrangeiro que venha exercer atividades profissionais, sem vínculo empregatício no Brasil, a bordo de embarcações ou plataforma estrangeira; Apresenta caso o qual necessita autorização de trabalho do MTPS; Apresenta casos em que não há exigência de visto; Estabelece prazos para admissão de profissionais brasileiros nestas embarcações; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho;
Resolução Normativa nº 76, de 03/05/2007	Disciplina a concessão de autorização de trabalho a estrangeiro na condição de atleta profissional, definido em lei	Poderá ser concedida autorização de trabalho e visto temporário; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho junto ao MTPS; O visto temporário com validade não

		inferior a três meses e não superior a dois anos , mas poderá ser prorrogado;
Resolução Normativa nº 79, de 12/08/2008	Dispõe sobre critérios para concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro, vinculado a Grupo Econômico cuja matriz situe-se no Brasil, com vistas à capacitação e à assimilação da cultura empresarial e em metodologia de gestão da empresa chamante	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de capacitação e assimilação da cultura empresarial e metodologia de gestão da matriz brasileira; Visto condicionado ao exercício da função para a qual foi solicitada autorização de trabalho; Estabelece documentação adicional àquela já conferida na RN específica para solicitação de autorização de trabalho (atual RN nº 104/2013); Visto temporário de até dois anos, prorrogável por mesmo período uma vez;
Resolução Normativa nº 84, de 10/02/2009, Revogada no dia 02/12/2015	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física	Investimentos próprios de origem externa em atividade produtiva e que acarretem em substanciais impactos econômicos ou sociais no País; Estabelece comprovação de valor mínimo de investimento, podendo este ser alterado pelo CNIg; Estabelece critérios para análise dos pedidos por parte do CNIg; Estabelece documentação necessária para solicitação de pedido de autorização para concessão de visto; Estabelece documentação necessária para substituição da CIE quando de seu vencimento, condicionada a comprovação de continuidade como investidor; Não há prazo validade para o visto, entretanto, após três anos, deve-se renovar a CIE;
Resolução Normativa nº 87, de 15/09/2010	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial, subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário a estrangeiro com a finalidade de receber treinamento profissional junto à subsidiária; Visto com validade de um ano, improrrogável; Estabelece documentação necessária para pedido de autorização de trabalho junto ao MTPS;

		Estabelece documentação necessária para solicitação de visto no exterior;
Resolução Normativa nº 94, de 16/03/2011	Disciplina a concessão de visto a estrangeiro, estudante ou recém-formado, que venha ao Brasil no âmbito de intercâmbio profissional	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário, com validade de até um ano, improrrogável , a estrangeiro que venha ao Brasil com fins de participar de intercâmbio profissional junto a entidade empregadora brasileira; Define o termo "intercâmbio profissional" para esta RN; Estabelece documentação necessária para solicitação de autorização de trabalho junto ao MTPS; Esclarece causas de indeferimento por parte do MTPS;
Resolução Normativa nº 98, de 14/11/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro no Brasil, que venha trabalhar, exclusivamente, na preparação, organização, planejamento e execução da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016	Autorização de trabalho e visto temporário, com vigência de até 2 anos, prorrogáveis ; Pedido de autorização de trabalho feito via Internet e, se autorizado, o MTPS encaminha autorização ao MRE para concessão de visto condicionado no exterior; Vinculação profissional deve ser comprovada por meio de documentos que demonstrem vinculação direta com os eventos compreendidos nesta RN; Para estes casos poderá ser suspenso critério da jurisdição consular;
Resolução Normativa nº 99, de 12/12/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro com vínculo empregatício no Brasil	Concessão de autorização de trabalho e visto temporário com validade de até dois anos ; Estabelece requisitos para comprovação de qualificação e experiência profissional, nos casos em que se aplica esta colocação; A chamada de mão-de-obra estrangeira deverá ser justificada pelo requerente; Estabelece considerações para prorrogação de visto e para avaliação de pedido de transformação de visto temporário para permanente;
Resolução Normativa nº 103, de 12/12/2012	Disciplina a concessão de autorização de trabalho para obtenção de visto temporário a estrangeiro para trabalho no Brasil nas férias relativas a período acadêmico em Instituição de ensino no exterior.	Concessão de autorização de trabalho para obtenção do visto temporário ao estrangeiro matriculado em curso de pós-graduação em instituição de ensino no exterior que pretenda vir ao Brasil para trabalho em entidade empregadora estabelecida no País,

		no período de férias letivas. O trabalho a que se refere o caput não se vincula à realização de estágio ou intercâmbio profissional. O prazo de validade do visto será de até noventa dias, improrrogável, vedada a sua transformação em permanente.
Resolução Normativa nº 118/, de 21/10/2015	Disciplina a concessão de autorização para fins de obtenção de visto permanente para investidor estrangeiro - pessoa física.	Concessão de visto permanente ao estrangeiro que pretenda fixar-se no Brasil com a finalidade de investir recursos próprios de origem externa em atividades produtivas. Na apreciação do pedido, será examinado prioritariamente a geração de emprego e renda no País. O empreendimento receptor do investimento deverá demonstrar o atendimento a, pelo menos, uma das seguintes condições: Ter recebido investimento, financiamento ou recursos direcionados ao apoio à inovação de instituição governamental; Estar situado em parque tecnológico; Estar incubado ou ser empreendimento graduado; Ter sido beneficiado por aceleradora de startups no Brasil.
Resolução Normativa nº 121, de 08/03/2016	Disciplina a concessão de autorização de trabalho a estrangeiro na condição de atleta profissional, definido em lei.	Ao atleta profissional, definido em lei, que pretenda vir ao Brasil, contratado com vínculo empregatício, por entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, poderá ser concedida autorização de trabalho e visto temporário, de que trata o inciso V do artigo 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, nos termos do artigo 46, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, alterado pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011.